



1.ª Votação	171 11 183	Resultado	AP-UN
2.ª Votação	241 11 182		AP-UN
3.ª Votação	1 1		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 602, DO EXECUTIVO.

## Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 547/83

Data 10 de novembro de 1983.

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TO: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 89 de 30/12/1966 e DÁ NOVA DELIMITA-

ÇÃO DAS ZONAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

## ANDAMENTO

**APROVADO**

Em 24 de novembro de 1983

Eraldo Cláudio

Presidente

ANDAMENTO

**APROVADO**

Em 24 de novembro de 1983

Eraldo Góis

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

A T O N° 599

INCLUI O PROJETO  
DE LEI N° 602, DO EXECU-  
TIVO, NA PAUTA DOS TRABA-  
LHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 602, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 602, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 10 de novembro de 1983.

Ver. *Eraldo Machado*  
Eraldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Em, 10 de novembro de 1983.

*Idelberto Tailor Souza*  
Ver. Idelberto Tailor Souza Machado  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Butiá, 10 de novembro de 1983

SENROR PRESIDENTE

Encaminhamos para apreciação de Vossa Exceléncia e dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da atualização das delimitações de Zonas Fiscais compreendidas no perímetro urbano do Município de Butiá, em consonância ao crescimento da área urbanizável, sendo que a graduação dos valores venais e alíquotas para efeito de arrecadação de tributos feita em 1966, ainda em vigor, hoje não espelha a realidade dentro da sistemática cadastral, considerando o crescente aumento do número de imóveis das zonas mais centrais, o que se faz necessário ampliar os limites de zonas fiscais, classificadas da 1ª (primeira) até no máximo 3ª (terceira) zona, de acordo com o traçado demonstrado em mapa do 1º Distrito, 2º Distrito e Vilas Adjacentes.

Em face do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Nada mais havendo a tratar, agradecemos antecipadamente a acolhida e renovamos nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI N° 603

REVOGA A LEI MUNICIPAL  
Nº 89 DE 30 DE DEZEMBRO DE  
1966 E DÁ NOVA DELIMITAÇÃO  
DAS ZONAS URBANAS DO MUNICI-  
PIO.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 89, de 30 de dezembro de 1966.

Artigo 2º - As Zonas Urbanas do Município de Butiá, para fins tributários, ficam divididas em Zonas Fiscais, estabelecendo graduação de valores venais e alíquotas respectivamente da 1ª (primeira) a 3ª (terceira) Zona Fiscal.

Parágrafo Único - A nova delimitação da Zona Fiscal, é abrangente em sua graduação por ruas, incluindo todos os imóveis de ambos os lados da mesma.

Artigo 3º - São as seguintes as Zonas Urbanas do Município:

I - NO PRIMEIRO DISTRITO

I.1 - NA CIDADE

I.1.1 - PRIMEIRA ZONA FISCAL:

"A Primeira Zona Fiscal é identificada pelas ruas abaixo discriminadas, compreendidas no seguinte perímetro: iniciando na Rua 7 de setembro com a Rua João Francisco Saraiva onde por esta vai até encontrar com a Rua Ramão Peres que encontrando com a Rua João De Mann onde por esta seguindo pela esquerda vai até encontrar com a Rua Honório Hermeto que seguindo pela mesma à direita vai até encontrar com a Avenida Mal. Arthur da Costa e Silva onde por esta seguindo em direção ao centro da cidade vai até encontrar à direita a Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

fl. 2

Alice Albernaz Ilha, onde por esta segue até encontrar com a Rua Mariano de Freitas onde seguindo pela mesma à esquerda encontra a Rua Polônia onde por esta segue até encontrar com a Avenida Farroupilha que vai encontrar a Rua Manoel Gonçalves Dias onde por esta no sentido esquerda encontra com a Avenida Bento Gonçalves indo pela mesma até a Travessa Zacarias Kracilowski onde por esta segue até a Rua Luiz Custódio de Souza onde no sentido esquerda vai até encontrar com a Rua 31 de março onde por esta vai até a Avenida Mauá e seguindo por esta vai até encontrar com a Rua 15 de novembro que vai por esta até a Rua do Comércio, onde por esta no sentido à direita segue pela Rua Pedro Dias até encontrar com a Rua Pedro Martinez que por esta segue até encontrar a Rua 7 de setembro onde fecha o perímetro."

**1.1.2 - SEGUNDA ZONA FISCAL**

"A Segunda Zona Fiscal constitui-se no perímetro que inicia no entroncamento da Avenida Mal. Arthur da Costa e Silva com a Estrada Perimetral do 111º Exército, onde por esta segue até encontrar a Rua Manoel Corrêa onde por esta segue até encontrar com a Rua 4, que onde segue até encontrar com a Rua Dilson Antônio da Silva, seguindo por esta até encontrar a Rua João Carneiro dos Santos, que seguindo pela mesma vai encontrar a Rua Dom Pedro 1º que segue até encontrar com a Rua do Comércio, onde segue à direita até a Rua 15 de novembro onde segue à esquerda até encontrar com uma Rua Projetada (fundos da Prefeitura), onde à direita segue pela Rua Nelson Antão Lara indo por esta até encontrar com a Rua Cel. Antônio Vicente Soares de Carvalho, que por esta encontra a Rua parte da Rua Pedro Martinez, onde seguindo por esta à esquerda vai até a Rua 1º de maio onde segue até encontrar novamente com a Rua Cel. Antônio Vicente Soares de Carvalho, onde seguindo pela mesma à direita até encontrar com a Rua Pedro Franco Lima, onde continuando por esta, segue até encontrar com a BR 290, onde por esta no sentido esquerda vai encontrar novamente com a Avenida Mal. Arthur da Costa e Silva até o encontro com a Estrada Perimetral do 111º Exército onde fecha o perímetro."

**1.1.3 - TERCEIRA ZONA FISCAL**

"Será considerado como Terceira Zona Fiscal, todas as ruas que por sua localização geográfica, uma vez dentro do perímetro urbano do Município, estejam fora da 2ª e consequentemente da 1ª Zona Fis cal."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 3

### 1.2 - NA VILA CHARRUA

#### 1.2.1 - SEGUNDA ZONA FISCAL

"Iniciando na BR 290 com a Rua sem denominação que serve de acesso à Vila no sentido Porto Alegre a Uruguaiana, onde por esta à direita encontra com a Avenida Padre Anchieta onde pela mesma a esquerda vai encontrar no sentido direita a Rua Adolfo Cunha, onde por esta à direita encontra a Rua Nicácio Machado, onde encontra com a Avenida José de Souza Bravo onde pela esquerda encontra a Rua Alvílio Ferrão, seguindo pela mesma até a Travessa Waldemar Franco, onde à direita encontra com a Avenida Olavo Bilac e à esquerda encontra com a Avenida Ipiranga no sentido BR 290, onde por esta à direita vai encontrar a 1ª Rua de acesso à Vila, onde fecha o perímetro."

#### 1.1.2 - TERCEIRA ZONA FISCAL

"Será considerado como Terceira Zona Fiscal nesta Vila, todas as Ruas do Perímetro Urbano que estejam localizadas fora do Perímetro da 2ª Zona Fiscal, bem como as Ruas do Perímetro Urbano das Vilas Regilney, Santo Antônio e Coréia."

### 2 - 2º DISTRITO

#### 2.1 - NA SEDE

##### 2.1.1 - PRIMEIRA ZONA FISCAL

"Partindo do perímetro que inicia no entroncamento da Rua Rodolfo Souza com a Avenida Getúlio Vargas e seguindo por esta até encontrar à direita com a Rua Senador Salgado Filho e por esta à direita seguindo até encontrar a Avenida Senador Alberto Pasqualini e seguindo por esta à esquerda até encontrar novamente a Avenida Getúlio Vargas e seguindo por esta até a Rua Rodolfo Souza, onde fecha o perímetro."

##### 2.1.2 - SEGUNDA ZONA FISCAL

"Partindo do entroncamento da BR 290 com a Rua 7 de setembro, até encontrar à direita com a Rua Delfino Guterres até encontrar à esquerda com a Rua Luiz Klimel até encontrar à direita a Rua Rosalvo Silva indo por esta até o entroncamento da Avenida Getúlio Vargas, reiniciando no entroncamento da Avenida Getúlio Vargas com a Rua P 1, no sentido esquerda até encontrar com a Rua de uso da CRM que por esta segue à direita até encontrar a Rua Municipal, seguindo por esta no sentido esquerda com a Rua Engº. José F. Pantoja e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

fl. 4

por esta no sentido direita pela Rua da República encontrando à esquerda a Rua João Francisco de Oliveira até encontrar à direita com a Rua Alfredo Freitas, seguindo por esta no sentido esquerda até encontrar a Rua F, seguindo por esta à direita até encontrar com a Rua Assis Brasil, que no sentido esquerda encontra a Rua Érico Valença, que no sentido à direita encontra a Rua Senador Salgado Filho e por esta até encontrar a Rua Engº. José F. Pantoja, onde fecha o perímetro."

**2.1.3 - TERCEIRA ZONA FISCAL**

"Compreende todas as Ruas que por sua localização geográfica, uma vez dentro do Perímetro Urbano do 2º Distrito, estejam fora da 2ª e consequentemente da 1ª Zona Fiscal, assim as Vilas São Miguel, São José e Gogota."

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

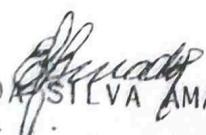
Em, 10/11/83

  
RUDEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

  
ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

PROJETO DE LEI Nº 602

De, 10 de novembro de 1983.

AUTÓGRAFO Nº 524

PROJETO DE LEI Nº 602

Eu, VEREADOR ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1983, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão ordinária, aprovou em segunda e última votação, o Projeto de Lei nº 602, do Executivo, que revoga a Lei Municipal nº 89 de 30/12/1966 e dá nova delimitação das Zonas Urbanas do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 24 de novembro de 1983.

Ver. Eraldo Machado

Presidente